



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 202/2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2025
Relator: Vereador Mauro César Michelon

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do prefeito, que Altera a Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025.

A alteração consiste na criação de mais 10 (dez) vagas para o cargo de Professor Substituto, 40 horas, em vista de demanda de servidores apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Frisa-se que tais vagas destinam-se a servidores que serão efetivos, aprovados previamente em concurso público.

Sobre a legalidade da matéria, esta extrai-se da Lei Orgânica:

Art. 38 - Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, nas autarquias e fundações públicas, bem como no caso de reajuste, revisão ou qualquer outra forma de alteração de sua remuneração; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 8/2005)

II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração direta ou indireta, o seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 8/2005)

Assim, no que tange ao viés da legalidade esta Comissão afirma estar verificada. Contudo, quanto aos aspectos dos impactos orçamentários que a medida causará, bem como análise da conveniência e necessidade dessas contratações, é certo que incumbe às Comissões pertinentes o exame.

DA CONCLUSÃO:

Dante de todo o exposto esta Comissão manifestando-se pela legalidade da matéria exara parecer favorável.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

Altair Borges
Presidente

Voto

Jader Gabriel Ioris
Vice-presidente

Voto

Mauro Cesar Michelon
Membro e relator